

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.249,DE 2011

Proíbe a fabricação e a comercialização de refrigerantes que contenham a substância tóxica benzeno como ingrediente ou subproduto do seu processo de fabricação, e dá providências correlatas.

Autor: Deputado NELSON BORNIER

Relator: Deputado AMAURI TEIXEIRA

I - RELATÓRIO

A proposição em estudo tem o objetivo de proibir a fabricação e a comercialização de refrigerantes que contenham benzeno como ingrediente ou subproduto do seu processo de fabricação.

Alega o seu autor que existe uma norma da Anvisa, a Resolução RDC nº 252, de 11 de setembro de 2003, que proíbe a fabricação e a comercialização de produtos que contenham benzeno. Entretanto, esta norma faz uma exceção: admite a presença de benzeno, como agente contaminante, em percentual não superior a 0,1% v/v (volume por volume).

Por este motivo, o autor entende a necessidade de proibir não apenas a adição de benzeno, mas qualquer processo produtivo que possa gerar, como subproduto, esta substância.

A matéria foi distribuída a esta Comissão de Seguridade Social e Família, à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em regime ordinário e de apreciação conclusiva pelas comissões.

Cabe a esta CSSF a apreciação do projeto de lei sob o ponto de vista do mérito e da saúde pública. Eventuais problemas de técnica legislativa e de redação serão analisados pela CCJC.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É realmente preocupante a denúncia, feita por entidades de defesa do consumidor, da existência de refrigerantes que contêm benzeno em sua composição. E, nesse sentido, entendemos como relevante a iniciativa do ilustre Deputado Nelson Bornier.

Soubemos que, em 2009, a Associação de Consumidores Proteste analisou diversas amostras de refrigerantes e identificou a presença de benzeno em sete delas. Os maiores níveis foram encontrados em duas amostras de bebidas cítricas, a Fanta Laranja Light (da Coca-Cola) e a Sukita Zero (da Ambev).

O benzeno se forma por reação entre o ácido benzoico e o ácido ascórbico (vitamina C adicionada nos refrigerantes de laranja ou limão), nas bebidas diet e light, uma vez que a presença do açúcar, nos refrigerantes normais, inibe a formação da substância.

A denúncia da Proteste originou uma investigação do Ministério Público Federal que, no início de mês de novembro de 2011, fez um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a Coca-Cola, Schincariol e a Ambev, empresas responsáveis por 90% do mercado de refrigerantes no Brasil. As empresas se comprometeram a reduzir a quantidade de benzeno nos refrigerantes a no máximo 5 ppb – cinco partes por bilhão ou cinco microgramas por litro -, em um prazo de cinco anos, ou seja, até 2016. Este limite de 5 ppb é o mesmo limite máximo exigido para a água potável. Quem descumprir o acordo (TAC) poderá pagar multas ou outras penalidades.

E aqui cabe a pergunta: até 2016 a população estará exposta ao consumo de refrigerantes com limites de benzeno acima dos limites toleráveis? Ainda mais com a moda dos refrigerantes *diet* e *light*, que atualmente são os mais consumidos?

Sabemos que o benzeno também está presente na fumaça do cigarro, no escapamento dos automóveis e em alguns produtos industriais, como plástico, borracha e detergentes, o que aumenta a sua absorção no organismo humano.

O benzeno é classificado como uma das dez substâncias comprovadamente mais causadoras de câncer pelo IARC – International Agency for Research on Cancer, a agência internacional de pesquisas sobre câncer, da Organização Mundial da Saúde. O benzeno está classificado no Grupo 1 – das substâncias comprovadamente causadoras de câncer em humanos.

Entendemos o papel do Ministério Público Federal de Minas Gerais, que fez o Termo de Ajustamento de Conduta, em ter uma solução rápida para o caso, sem grandes contratemplos para os fabricantes e para a sociedade. Mas entendemos, também, que o prazo é demasiado longo. Quantas pessoas neste prazo serão muito prejudicadas pelo consumo de fantas e sukitas com excesso de benzeno?

Apesar de identificarmos problemas de redação e técnica legislativa na propositura, que certamente serão sanados na douta comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), apoiamos a proibição da fabricação e comercialização dos refrigerantes que contenham benzeno.

Por estes motivos votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.249, de 2011.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2014.

Deputado AMAURI TEIXEIRA
Relator